

DESPACHO Nº 27-PR/2021

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL - ESTADO DE EMERGÊNCIA

Considerando:

- Com a evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal nos últimos dias, torna-se necessário proceder à alteração das medidas de combate à propagação da doença COVID-19;
- O presente Decreto nº 3-C/2021 de 22 de janeiro, procede à segunda alteração ao Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, anteriormente alterado pelo Decreto nº 3-B/2021, de 19 de janeiro, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- A renovação do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública sendo a última através da publicação do Decreto do Presidente da República nº 6-B/2021 de 13 de janeiro, por via do Decreto do Presidente da República nº 51-U/2020, de 6 de novembro;
- O Decreto do Presidente da República nº. 66-A, de 17 dezembro que renova a declaração do estado de emergência, sendo fundamenta de calamidade pública e que tem a duração de 15 dias, iniciando-se às 00h do dia 24 de dezembro de 2020 e término às 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021, sem prejuízo de eventuais renovações;
- Mantendo-se a situação de calamidade pública, provocada pela Pandemia COVID-19, o Decreto do Presidente da República nº 6-A/2021 de 06 de janeiro, renova a declaração de do estado de emergência, com efeitos a iniciar às 00h do dia 08 de janeiro de 2021 até às 23h59 do próximo dia 15 de janeiro de 2021, autorizada pela Resolução da Assembleia da República nº1-A/2021 de 6 de janeiro;
- Tendo-se agravado profundamente a situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19, segundo os peritos em consequência de um alargamento de contactos durante os períodos de Natal e Ano Novo, foi

renovado o estado de emergência através do Decreto da Presidência da República n.º6-B/2021 de 13 de janeiro até às 23h59 do dia 30 de janeiro;

- Considerando a necessidade de imposição medidas mais restritivas, no âmbito do combate à pandemia da COVID-19, com vista a inversão do crescimento acelerado, impondo um novo confinamento, com início às 00h00 de dia 15 de janeiro até às 23h59 do dia 30 de janeiro, tendo sempre como prioridade garantir a Saúde e Segurança da população/municípios e dos/das trabalhadores/as municipais;
- Que o sucesso das medidas de saúde pública, dependem da colaboração de todos os cidadãos e que se reconhece a necessidade de adotar medidas extraordinárias e de caráter urgente com o intuito de prevenção e contenção da transmissão do vírus e a diminuição da expansão da pandemia.

Aprovo e determino, ao abrigo das minhas competências, o Plano de Contingência Municipal, em linha com a estratégia de medidas adotadas no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, que a seguir se apresenta:

	DATA	MEDIDAS / ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO	CONDIÇÕES
Regras Gerais	15/01	<p>Confinamento obrigatório, em estabelecimento de saúde, em estrutura residencial ou em outras respostas dedicadas a pessoas idosas, no domicílio ou, não sendo aí possível, noutro local definido pelas autoridades competentes:</p> <p>- Os doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2;</p> <p>- Os cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenham determinado a vigilância ativa;</p> <p>Dever geral de recolhimento domiciliário;</p> <p>A população deverá manter o afastamento social preconizado pela Direção Geral da Saúde e, sempre que possível, manter-se em casa, evitando ao máximo saídas desnecessárias.</p> <p>Lotação máxima de 5 pessoas/100m² em espaços fechados; Distanciamento físico > 2 metros.</p>	<p>Definidas nas Orientações da Direção Geral de Saúde (DGS);</p> <p>Conforme o disposto no Decreto n.º 3-A/2021 datado de 14.01, alterado pelo Decreto n.º 3-B/2021, de 19.01, com segunda alteração, o disposto no Decreto n.º 3-C/2021 datado de 22.01;</p> <p>Conforme o disposto no Despacho 166-PR/2020 datado de 26.11.</p>

DATA		MEDIDAS / ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO		CONDIÇÕES
		<p>É proibida a realização de celebrações e outros eventos, à exceção de cerimónias religiosas, incluindo celebrações comunitárias, e de eventos no âmbito da campanha eleitoral e da eleição do Presidente da República.</p> <p>Continuação da realização de testes de diagnóstico de SARS-CoV-2.</p>		
	19/01	<p>Proibição de circulação entre concelhos entre as 20h de sexta e as 05h de segunda-feira.</p>		
	22/01	<p>À restrição das deslocações autorizadas ao abrigo do dever geral de recolhimento domiciliário, nos termos do, decorrente da suspensão das atividades letivas e não letivas, bem como das demais alterações enunciadas nas alíneas seguintes.</p>		
Cemitérios	15/01	<p>Encerramento do Cemitério Municipal com início às 00h do dia 15 de janeiro até 23h59 de 30 de janeiro, com exceções de carácter urgente e inadiável, nomeadamente funerais, situação em que se encontra aberto pelo período estritamente necessário.</p>		<p>Cumprimentos das regras mencionada no Despacho n.º 17-PR/2021 de 14.01:</p> <p>Distanciamento físico de 2 metros;</p> <p>Obrigatório o uso de máscara pelos familiares e outras pessoas presentes;</p> <p>Não partilhar material de limpeza;</p> <p>Disponibilização de álcool gel desinfetante;</p> <p>Cumprir os circuitos diferenciados de entrada e saída;</p> <p>Cumprimento das Orientações da Direção Geral de Saúde (DGS).</p>
		Exceções Funerais	<p>Controlo de acessos por forma a impedir aglomerados de pessoas;</p> <p>Para além do cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins, apenas devem estar presentes no funeral, um número máximo 20 pessoas;</p> <p>Para o limite anteriormente referido não contam os trabalhadores afetos aos cemitérios e que se encontrem no exercício das suas funções, quem preside à cerimónia, nem os colaboradores da agência funerária respetiva, que deverão ser no máximo 4 (quatro) pessoas.</p>	

DATA		MEDIDAS / ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO		CONDIÇÕES
Serviços Municipais	15/01	Regime de trabalho	<p>Obrigatoriedade de adoção do regime de teletrabalho, sempre que as funções em causa o permitam, sem necessidade de acordo das partes, não sendo obrigatório para trabalhadores de serviços essenciais;</p> <p>Serviços com rotatividade de equipas quinzenais, diárias ou horários desfasados.</p> <p>Com algumas restrições para pessoas que se encontrem a exercer funções de atendimento.</p>	<p>Reorganização de postos de trabalho.</p> <p>Limitação de trabalhadores por locais de trabalho.</p> <p>Controlo de temperatura corporal.</p> <p>Conforme medidas especificadas em Despacho n.º 15-PR datado de 14.01.</p>
	15/01	Edifício Paços do Concelho	<p>Serviços municipais mantêm o seu funcionamento, com atendimento presencial, condicionado ao agendamento prévio, com marcação de reuniões presenciais, com os demais serviços municipais, nomeadamente, nos serviços de atendimento técnico ao cidadão;</p>	<p>Desinfeção das mãos;</p> <p>Uso obrigatório de máscara;</p> <p>Distanciamento social de 2 metros;</p> <p>Registo de atendimento das pessoas que acedem ao serviço em formulário definido;</p> <p>Cumprimento da lotação do atendimento no edifício-sede;</p> <p>Cumprimento de todas as normas e recomendações veiculadas pela DGS;</p> <p>Conforme medidas especificadas em Despacho n.º 13-PR/2021 datado de 14.01.</p>
	15/01	Espaços Comuns Municipais utilizados por trabalhadores		<p>Condicionalismos de acesso ao espaço de forma a evitar aglomerados de pessoas que não assegurem o distanciamento físico;</p> <p>Lotação máxima de pessoas no espaço afixada à entrada.</p>

DATA	MEDIDAS / ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO		CONDIÇÕES
15/01	Espaços Comuns Municipais utilizados por trabalhadores		Uso obrigatório de máscara nos espaços comuns e acessos nos edifícios onde exercem as suas funções, bem como nas deslocações a efetuar em viaturas municipais; Conforme medidas especificadas em Despacho nº121-PR/2020 datado de 15.09. Despacho nº 135- PR/2020 datado de 15.10.
15/01	Ação social	Serviços municipais com atendimento presencial com marcação prévia efetuada por telefone ou e-mail.	Desinfeção das mãos; Uso obrigatório de máscara; Distanciamento social de 2 metros.
	Julgados de Paz	Funcionamento por marcação prévia com agendamento por telefone ou e-mail.	Definidas nas Orientações da Direção Geral de Saúde (DGS)
15/01	Balcão Único	Atendimento técnico presencial - mediante agendamento prévio, por e-mail ou contato telefónico; Atendimento presencial geral	Existência de separadores físicos nos balcões de atendimento; Desinfeção das mãos; Uso obrigatório de máscara; Controlo de temperatura corporal; Distanciamento físico de 2 metros; Reforço de limpeza e desinfeção de espaços; Prioridade de atendimento a profissionais de saúde, forças de segurança, proteção e socorro,

DATA		MEDIDAS / ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO		CONDIÇÕES
				<p>personal das forças armadas e prestação de serviços de apoio social;</p> <p>Lotação máxima de uma pessoa por posto de atendimento, não podendo exceder a permanência em simultâneo de mais de 3 pessoas (Atendimento presencial)</p> <p>Conforme medidas mencionadas no Despacho nº13-PR/2021 datado de 15.01.</p>
	-	Balcão único móvel	Permanece encerrado	A aguardar previsão
Cultura / Turismo	15/01	Biblioteca Municipal	<p>Manutenção do encerramento do atendimento presencial;</p> <p>Mantêm-se o serviço "drive-in" previamente agendado por via telefónica e/ou e-mail.</p>	Conforme o disposto no Despacho n.º 19-PR/2021
		Arquivo Municipal	Encerramento do atendimento técnico presencia, devendo o atendimento ser efetuado exclusivamente por via telefónica e/ou e-mail.	
		Castelo, posto de turismo e galeria municipal.	Encerramento do Castelo e posto de turismo.	Conforme o disposto no Despacho n.º 19-PR/2021. Decreto n.º 3-A/2021 datado de 14.01, Secção II artº14.

DATA		MEDIDAS / ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO	CONDIÇÕES
Educação	15/01	Pré-escolar	<p>Uso obrigatório de máscaras (exceto crianças em creches e jardins de infância);</p> <p>Desinfecção das instalações;</p> <p>Realização de testes aos trabalhadores de jardim de infância, caso os mesmos não venham a ser realizados por outra entidade.</p>
	15/01	Os estabelecimentos escolares, creches, permanecem em funcionamento em regime presencial, tendo em conta o impacto de um novo encerramento das atividades educativas nas aprendizagens e no futuro das crianças e jovens.	<p>Uso obrigatório de máscaras (exceto crianças em creches e jardins de infância e 1º ciclo);</p> <p>Disponibilização de tapetes desinfetantes em cada edifício escolar;</p> <p>Desinfecção obrigatória das mãos com solução de álcool gel;</p> <p>Reforço da frequência de limpeza e desinfecção várias vezes por dia e com recurso a agentes adequados de todas as zonas - Desinfecção das instalações conforme orientação 014/2020 da DGS e Informação da Direção geral dos estabelecimentos escolares com a orientação da DGS e colaboração das Forças Armadas, sobre limpeza e desinfecção de superfícies em ambiente escolar no contexto da Pandemia COVID-19;</p>

DATA		MEDIDAS / ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO		CONDIÇÕES
				<p>Definição e instalação de circuitos de circulação nos estabelecimentos escolares de acordo com as orientações 025/2020 e Orientações para organização do ano letivo 2020/2021 da DGEST;</p> <p>Horários de refeição desfasados e espaços de refeição organizados conforme orientações da DGS.</p> <p>Conforme o disposto no Decreto n. 93-A/2021 datado de 14.01.</p>
	22/01	<p>Encerramento:</p> <p>Suspensão das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, com efeitos a partir do dia 22 de janeiro, até ao dia 5 de fevereiro.</p>		<p>Conforme o disposto no Decreto n. 93-C/2021 datado de 22.01.</p>
Desporto	15/01	Prática de Desporto ao ar livre	<p>Apenas é permitida a atividade física e o treino de desportos individuais ao ar livre, assim como todas as atividades de treino e competitivas profissionais e equiparadas, sem público e no cumprimento das orientações da DGS.</p>	<p>Cumprimento das orientações da DGS</p> <p>Conforme o disposto no Despacho n. 920-PR/2021 datado de 15.01.</p> <p>Decreto n. 93-A/2021 datado de 14.01.</p>
		Centro Náutico	<p>Manutenção da abertura do Centro Náutico de Montemor-o-Velho, para treinos das seleções nacionais de canoagem, natação de águas abertas, remo e triatlo, bem como para treinos dos atletas dos escalões seniores masculinos e femininos dos clubes locais das modalidades identificadas anteriormente.</p>	

DATA		MEDIDAS / ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO		CONDIÇÕES
		Piscina Municipal	Manutenção do encerramento da Piscina Municipal	Data de abertura a designar.
		Pavilhão Municipal	Manutenção do encerramento do Pavilhão Municipal	Conforme Despacho nº20-PR/2021 datado de 15.01
Parques e Espaços Verdes	15/01	Interdição de utilização de utilização dos parques infantis e de fitness existentes no concelho.		Conforme Despacho nº20-PR/2021 datado de 15.01.
		Encerramento de parques e espaços verdes		Decreto n.º 93-A/2021 datado de 14.01.
Feira Quinzenal	15/01	Encerramento da feira quinzenal em todos os setores, até que estejam reunidas condições para a sua reabertura.		Conforme o disposto no Despacho n.º 18-PR/2021 de 14.01.
		Proibição do exercício da atividade de venda, por vendedores itinerantes e/ou ambulantes, de bens que não sejam de primeiro necessidade ou outros considerados essenciais na presente conjuntura;		

Determino ainda que, o presente Plano seja reavaliado a cada 15 dias.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 26 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torção